



**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR**

**Assunto: Aditivo de Valor Contratual**

**Contrato nº: 010/2018**

**Processo Administrativo nº 210/2018**

**Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA**

**Objeto: Execução de Obra: Construção do Matadouro Público**

O Contrato em análise tem por objeto a Execução de Obra: Construção do Matadouro Público no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

O supracitado contrato tem seu valor de contrato em R\$ 649.164,19 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), ocorre que, houve a necessidade de alteração do orçamento para ajustar-se ao novo terreno da obra e assim tornar viável o serviço contratado, em razão disso verifica-se a necessidade de aditivo de valor ao contrato, em R\$ 162.221,24 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), de modo a manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

b) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Como seu valor está dentro do limite, estaria amparado pelo dispositivo legal retro citado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Em relação ao valor do contrato vigente, ele está custeado por Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e o Governo do Estado do Maranhão. Já o custeio dos valores que aqui se justifica aditivar, estará sob a responsabilidade dos recursos próprios do município em mesma dotação já indicada no processo administrativo em epígrafe.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Entretanto, solicito a procuradoria municipal a emitir parecer sobre o aditivo de valor do contrato em análise.

Santa Luzia do Paruá- MA, 14 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças



**AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO**

Nos termos da solicitação, das justificativas, parecer da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Pará, **AUTORIZO** o aditivo de valor do CONTRATO Nº 010/2018, celebrado entre o Município Santa Luzia do Pará e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI**, no valor de R\$ 162.221,24 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Por fim, ressaltamos que a empresa contratada deverá apresentar toda a sua documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

Santa Luzia do Pará/MA, 17 de janeiro de 2020.

**JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças.